



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE ATOS E CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº Nº 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015-MINFRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MULTI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 670, publicada na Edição Extra D.O.U de 18/01/2019, da Portaria nº 3.069, de 09 de julho de 2019, publicada na no DOU nº 132 de 11 de julho de 2019, da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019, e por outro lado a empresa **MULTI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.128/0001-37, sediada na CRS, Quadra 503, Bloco B, Entrada 37, Salas 101, 102, 201 e 202, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVAM BATISTA DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 485080, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 184.807.801-34, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, e no que consta o Processo nº **50000.050638/2014-73**, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 29/2015-MINFRA por **12 (doze) meses**, a partir de **20/10/2019** até **20/10/2020**, conforme faculta a Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

1.2. Redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado” das Planilhas de Custos e Formação de Preço dos profissionais contratados, passando para 0,19%, em virtude do Acórdão nº

1904/2007 do TCU, bem como determina o §9, Anexo IX, da IN 05/2017 do MPDG, e, também, considerando a edição da Lei nº 12.506/2011.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 134.083,80** (cento e trinta e quatro mil oitenta e três reais e oitenta centavos) para 12 (doze) meses, sendo o montante de **R\$ 26.444,31** (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) para cobrir as despesas de **20/10/2019 a 31/12/2019**, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.808, de 15/01/2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800021, de 25/01/2019, Programa de Trabalho: 26122212620000001, Fonte: 0100000000, natureza da despesa 339037, podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de **R\$ 107.639,50** (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para cobrir as despesas de **01/01/2020 a 20/10/2020**.

2.2. **Parágrafo Primeiro** – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 2008, da SLTI/MPOG.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

3.1. A Cláusula Oitava - REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2. O Regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.3. **Parágrafo único.** Quanto à fiscalização, devem ser acrescentadas ao Termo de Referência anexo ao Edital, as seguintes regras:

3.4. "Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.5. Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem que a contratada tenha regularizado a situação, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

3.6. O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas relativas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS.

3.7. O pagamento de tais obrigações pela contratada, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada."

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **20/10/2019**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 29/2015-MINFRA, de 20/10/2015, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, ressalvado o direito da **CONTRATADA** pleitear oportunamente a repactuação dos preços do contrato de acordo com o dissídio coletivo de 2019 bem como o de 2020 que vier a ser homologado pelo MTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** na forma do Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

6.2. E, por estarem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MULTI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME

Contratada

(Assinado Eletronicamente)

GILVAM BATISTA DE CARVALHO

Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **GILVAM BATISTA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 17/10/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/10/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1997898** e o código CRC **D25EFA1**.



Referência: Processo nº 50000.050638/2014-73



SEI nº 1997898

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br